



Declaração de Remunerações com Erros

Assunto: **Rejeição da Declaração de Remunerações com Erros**

Caro/a Senhor/a,

A Segurança Social informa que no período de entrega de Declarações de Remunerações de 1 a 10 de setembro, referente ao mês de agosto, não serão aceites as Declarações de Remunerações que, ao serem submetidas, apresentem os seguintes erros:

- O somatório das remunerações é diferente do total das remunerações declarado;
- A taxa contributiva declarada pela entidade empregadora para o trabalhador é diferente da existente no Sistema de Informação da Segurança Social (erro de taxa contributiva).

Como corrigir a Declaração de Remunerações no caso de erro de taxa contributiva:

Na Segurança Social Direta (SSD) deverá consultar a opção "*Emprego>Admissão e cessação de trabalhadores>Consultar trabalhadores*".

Se verificar que a correção da taxa contributiva deve ser feita por si, na declaração de remunerações que vai entregar entre 1 e 10 de setembro não precisa de entrar em contacto com os nossos serviços.

Caso a situação real do seu trabalhador não corresponda à informação existente no sistema de informação da Segurança Social, por ter trabalhadores em situação específica (por exemplo: trabalhador com deficiência, primeiro emprego, pré-reforma, pensionista em atividade, etc.), então deve enviar, **durante o mês de agosto**, documento digitalizado que comprove essa situação para o endereço eletrónico ISS-Empregadores-Distrito@seg-social.pt (em que Distrito é igual ao Centro Distrital da Segurança Social competente, de acordo com a localização geográfica da sede da empresa), como por exemplo:

ISS-Empregadores-**Aveiro**@seg-social.pt, (se a sede da entidade for Aveiro).

Como poderá contactar o Instituto da Segurança Social: Através da linha de atendimento telefónico nacional, para apoio às entidades empregadoras que poderão contactar através do n.º 300 513 000, nos dias úteis das 9h00 às 18h00.

Para mais informações consulte o Guia Prático sobre "Entrega e Rejeição de Declaração Mensal de Remunerações", disponível em www.seg-social.pt ou o site da segurança social através http://www.seg-social.pt/noticias/-/asset_publisher/9N8j/content/3-fase-rejeicao-da-declaracao-mensal-de-remuneracoes-com-erros

Com os nossos cumprimentos,
O Instituto da Segurança Social, I.P.

Modelo ISS-170-V01-2016



A correspondência transmitida via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento (art.º 26, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio).
Nota: Não responda por favor para esta caixa de correio eletrónico, que se destina apenas para envio de mensagens informativas. As mensagens que enviar para esta caixa de correio não serão tratadas.